



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.319, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação da unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cortês, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TC nº 302/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que determina a edição de ato formal por cada Poder Executivo designando a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência na administração pública, conforme estabelecido no art. 163-A da Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a importância da adequada gestão e rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais, especialmente no que diz respeito ao controle social, à fiscalização pelos órgãos de controle externo e à integridade da aplicação dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas para promover a estruturação e o fortalecimento da governança das informações relativas à execução de emendas parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças, como a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cortês.

Art. 2º Compete à unidade designada:

I - coordenar, registrar, acompanhar, monitorar e prestar informações sobre a

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.319, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação da unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cortês, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TC nº 302/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que determina a edição de ato formal por cada Poder Executivo designando a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência na administração pública, conforme estabelecido no art. 163-A da Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a importância da adequada gestão e rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais, especialmente no que diz respeito ao controle social, à fiscalização pelos órgãos de controle externo e à integridade da aplicação dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas para promover a estruturação e o fortalecimento da governança das informações relativas à execução de emendas parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças, como a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cortês.

Art. 2º Compete à unidade designada:

I - coordenar, registrar, acompanhar, monitorar e prestar informações sobre a execução física e financeira das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Cortês;

II - promover a alimentação tempestiva das plataformas digitais de emendas parlamentares, observando os critérios de transparência ativa, rastreabilidade e publicidade previstos na Resolução TC nº 302/2025;

III - assegurar a interlocução com os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para o fornecimento de informações e documentos relativos à execução das emendas;

IV - atuar em cooperação com outras secretarias e órgãos municipais, em especial com a Secretaria de Finanças, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Municipal, para assegurar o cumprimento das obrigações legais e o fornecimento de informações corretas aos órgãos de controle;

V - orientar e apoiar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução das ações financiadas por emendas parlamentares;

VI - prestar informações tempestivas e completas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e à sociedade civil, sempre que solicitado;

VII - adotar as providências necessárias para o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à prestação de contas e à divulgação de informações, inclusive nos portais da transparência;

VIII - elaborar e manter atualizado o plano de ação exigido pelo art. 10 da Resolução, contendo diagnóstico, metas, cronograma e responsáveis pela execução das medidas de transparência e rastreabilidade;

Art. 3º A unidade designada deverá apresentar ao Gabinete da Prefeita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório inicial de adequação contendo:

I - diagnóstico da situação atual da governança de emendas parlamentares;

II - proposta de implementação de ferramentas digitais e mecanismos de transparência;

III - ações corretivas imediatas e de médio prazo;

IV - mapeamento de riscos e sugestões de mitigação.

Art. 4º A gestão das informações de emendas parlamentares será avaliada periodicamente por comissão interna a ser instituída por ato próprio, com participação da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Finanças, podendo ensejar revisão da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

execução física e financeira das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Cortês;

II - promover a alimentação tempestiva das plataformas digitais de emendas parlamentares, observando os critérios de transparência ativa, rastreabilidade e publicidade previstos na Resolução TC nº 302/2025;

III - assegurar a interlocução com os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para o fornecimento de informações e documentos relativos à execução das emendas;

IV - atuar em cooperação com outras secretarias e órgãos municipais, em especial com a Secretaria de Finanças, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Municipal, para assegurar o cumprimento das obrigações legais e o fornecimento de informações corretas aos órgãos de controle;

V - orientar e apoiar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução das ações financiadas por emendas parlamentares;

VI - prestar informações tempestivas e completas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e à sociedade civil, sempre que solicitado;

VII - adotar as providências necessárias para o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à prestação de contas e à divulgação de informações, inclusive nos portais da transparência;

VIII - elaborar e manter atualizado o plano de ação exigido pelo art. 10 da Resolução, contendo diagnóstico, metas, cronograma e responsáveis pela execução das medidas de transparência e rastreabilidade;

Art. 3º A unidade designada deverá apresentar ao Gabinete da Prefeita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório inicial de adequação contendo:

I - diagnóstico da situação atual da governança de emendas parlamentares;

II - proposta de implementação de ferramentas digitais e mecanismos de transparência;

III - ações corretivas imediatas e de médio prazo;

IV - mapeamento de riscos e sugestões de mitigação.

designação em caso de ineficácia ou descumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada, em formato eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, nos termos do art. 10 da Resolução TC nº 302/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:43B440D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2026. Edição 4015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/anupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 4º A gestão das informações de emendas parlamentares será avaliada periodicamente por comissão interna a ser instituída por ato próprio, com participação da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Finanças, podendo ensejar revisão da presente designação em caso de ineficácia ou descumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada, em formato eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, nos termos do art. 10 da Resolução TC nº 302/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês